Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8278/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/18233/2017
PROTOCOLO	: 1839917
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ORDENADOR DE DESPESAS	: VALDIR LUIZ SARTOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 7/2017
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Ata de Registro de Preços n. 3/2017, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 7/2017, formalizada pelo Município de Deodápolis, constando como compromitentes fornecedoras as empresas Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, Hidramed Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda, A.D. Daminelli – ME, MC Produtos Médico-Hospitalares – ME, Assunção & Moretto Ltda – EPP e Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda – EPP, cujo objeto é o registro de preços visando à futura aquisição de medicamentos, constando como ordenador de despesas o Sr. Valdir Luiz Sartor, prefeito.

A presente ata foi julgada por meio da Deliberação AC02-484/2019 (peça 21), que declarou regulares o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 3/2017, apenando o responsável com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da remessa intempestiva de documentos a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2129, edição do dia 12 de julho de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-14876/2019, o prefeito de Deodápolis, Sr. Valdir Luiz Sartor, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC02-484/2019, com redução de 90%, em razão da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis).

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o prefeito de Deodápolis, Sr. Valdir Luiz Sartor, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa aplicada na Deliberação AC02-484/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 27).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pelo **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc